

# VANTAGEM COMPETITIVA E O REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL COLETIVA NO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

*Data de submissão: 02/07/2024*

*Data de aceite: 01/08/2024*

### **Raissa Costa Silva**

Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia em Saúde – PPGCTS, Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, Campina Grande, Paraíba  
<https://orcid.org/0009-0002-4698-2081>

### **José Vanderson Cunha Nascimento**

Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação – PPGPI, Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Rio de Janeiro / RJ  
<https://orcid.org/0000-0001-6641-1011>

### **Marília Nóbrega de Assis**

Instituto Nacional do Semiárido – INSA, Campina Grande, Paraíba  
<https://orcid.org/0009-0009-6407-7246>

### **Kelven Rawly Claudino de Araújo**

Instituto Nacional do Semiárido – INSA, Campina Grande, Paraíba  
<https://orcid.org/0009-0002-1205-5271>

### **Rafaela Silva**

Instituto Nacional do Semiárido – INSA, Campina Grande, Paraíba  
<https://orcid.org/0009-0000-0568-3419>

### **Josefa Edileide Santos Ramos**

Instituto Nacional do Semiárido – INSA, Campina Grande, Paraíba  
<https://orcid.org/0000-0001-7678-257X>

### **Marcelo da Costa Borba**

Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, Campus Parauapebas, Parauapebas, Pará  
<https://orcid.org/0000-0002-7173-1199>

**RESUMO:** Este artigo objetiva analisar as indicações geográficas (IGs) concedidas e situadas na Região do Semiárido Brasileiro. A pesquisa foi desenvolvida por meio de uma abordagem qualitativa descritiva, utilizando dados secundários. As IGs na região do semiárido brasileiro englobam vinte e quatro registros distribuídos em onze estados. Os resultados indicam que a Indicação Geográfica serve como um diferencial competitivo, reconhecendo que as particularidades regionais conferem características únicas aos produtos. Além disso, o registro incentiva a expansão da multifuncionalidade da agricultura e a agregação de valor aos produtos agrícolas tradicionais, contribuindo simultaneamente para mitigar os efeitos do êxodo rural nas regiões certificadas com o selo da IG.

**PALAVRAS-CHAVE:** Indicação de Procedência; Denominação de Origem; Polígono das secas; Certificação de produtos e serviços.

## COMPETITIVE ADVANTAGE AND THE REGISTRATION OF COLLECTIVE INTELLECTUAL PROPERTY IN THE BRAZILIAN SEMI-ARID

**ABSTRACT:** This article aims to analyze the geographical indications (GIs) granted and located in the Brazilian Semi-arid Region. The research was developed through a descriptive qualitative approach, using secondary data. The GIs in the Brazilian semi-arid region encompass twenty-four records distributed across eleven states. The results indicate that Geographical Indication serves as a competitive differentiator, recognizing that regional particularities give unique characteristics to products. Furthermore, registration encourages the expansion of the multifunctionality of agriculture and the addition of value to traditional agricultural products, simultaneously contributing to mitigating the effects of rural exodus in regions certified with the GI seal.

**KEYWORDS:** Indication of Origin; Denomination of Origin; Drought polygon; Certification of products and services.

### INTRODUÇÃO

A Indicação Geográfica (IG) é uma certificação que identifica produtos ou serviços originários de determinado território, região ou localidade, em que a qualidade, reputação ou outras características estão associadas a localização geográfica (Wulandari *et al.*, 2023). Essa certificação garante que o produto ou serviço ofertado segue padrões de qualidade e regras rigorosas de produção, oferecendo ao consumidor um item tradicional muitas vezes artesanal e com sabor autêntico (Fdez-Vidal *et al.*, 2024).

Nesse cenário, as Indicações Geográficas (IGs) emergem como instrumentos fundamentais para promover a diferenciação de produtos e serviços, reconhecendo a forte ligação que estes podem ter com sua região de origem (Pellin, 2019). A certificação por IG permite que os consumidores identifiquem a região de origem do produto e se certifiquem de que foi produzido em conformidade com normas técnicas específicas (Rosário *et al.*, 2022). Assim, o reconhecimento de uma IG pode induzir à abertura e ao fortalecimento de atividades e serviços ligados à valorização do patrimônio cultural e à diversificação da oferta, incluindo atividades turísticas.

Em síntese, este artigo tem por objetivo analisar o registro de indicações geográficas na Região do Semiárido Brasileiro (SAB), a partir do levantamento de registros de IGs no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Nesse viés, o artigo contribui para a discussão no campo do desenvolvimento regional, buscando trazer à luz o conhecimento sobre o registro e proteção dos direitos de propriedade intelectual nos sistemas de produção coletiva locais e regionais. Por conseguinte, este artigo possui além da seção de introdução, as seções de referencial teórico, metodologia da pesquisa, resultados e considerações finais.

## REFERENCIAL TEÓRICO

A Lei nº 9.279/1996, também conhecida como Lei da Propriedade Industrial, criou um capítulo específico para as Indicações Geográficas (IG), com o objetivo de implementar a adesão do Brasil à Organização Mundial do Comércio (OMC) e ao Acordo dos Direitos da Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (ADIPC/TRIPS). Essa lei permite que o INPI estabeleça as condições de registro e responsabilidade pelas suas concessões (Rosário *et al.*, 2022). As IGs são mecanismos legais de propriedade intelectual que protegem os produtos ou serviços com origem ou características específicas vinculadas a uma região. No Brasil, as IG são divididas em duas categorias: a Indicação de Procedência (IP) que identifica produtos ou serviços que tenham sua origem em uma determinada região, e cujas qualidades ou características se devam, exclusiva ou essencialmente, ao meio geográfico, aos fatores naturais ou humanos desse local; e Denominação de Origem (DO) que identifica produtos ou serviços que tenham sua origem em uma determinada região, e cujas qualidades ou características se devem, essencialmente, ao meio geográfico, aos fatores naturais ou humanos desse local.

Assim, as IGs são instrumentos de promoção do desenvolvimento socioeconômico de regiões produtoras com características únicas (Castro; Lourenção; Giraldi, 2021). As principais vantagens do registro de uma IG são: agregação de valor, diferencial competitivo, organização da produção, promoção do turismo, desenvolvimento rural (SEBRAE; INPI, 2014). De modo que, ter uma certificação garante que o produto ou serviço possua um recurso intangível, uma fonte de vantagem competitiva para as organizações detentoras do registro (Castro; Lourenção; Giraldi, 2021).

Dessa forma, é propenso que surjam novas atividades com a certificação de produtos daquela região, promovendo o inter-relacionamento com novos segmentos que até a certificação não existia, gerando assim um dos objetivos principais, que é a geração de renda e desenvolvimento local (Facirolli Sobrinho; Guedes; Castro, 2021). Além da agregação de valor aos produtos e serviços, é factível que também haja impacto em outras áreas social e cultural, pois visa a inserção de produtores em regiões menos favorecidas no mercado e com o intuito de preservar a biodiversidade com recursos locais.

Na Europa, a relevância dos produtos agroalimentares com identidade cultural como bebidas, lácteos e carnes, tem sido enfatizada como impulsionadora do desenvolvimento nas áreas rurais. De modo que essa ênfase e aplicabilidade da União Europeia (UE), tem expandido esse efeito em outras fronteiras territoriais como os países latino-americanos, os quais buscam nas políticas de desenvolvimento impulsionar o interesse nas Indicações Geográficas (Facirolli Sobrinho; Guedes; Castro, 2021).

No Brasil, a primeira IG a obter reconhecimento foi a do Vale dos Vinhedos, em 2002, sendo que atualmente, há um total de cento e nove registros no país, com oitenta e três Indicações de Procedência e vinte e seis como Denominação de Origem (Batista; Bastos,

2024). Recentemente, tem-se notado um aumento significativo no número de Indicações Geográficas (IGs) no Brasil, atribuível principalmente ao esforço de atores-chave envolvidos nos processos de discussão e reconhecimento das IGs no país, incluindo notavelmente o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e Instituições de Ensino Superior (Pellin, 2019).

Em um estudo conduzido no Brasil por Vandecandelaere *et al.* em 2020 teve como objetivo avaliar Camarões, Colômbia, Espanha, Índia, Marrocos, Sérvia e Suíça para verificar os impactos do registro de IG no preço, renda, produção, acesso ao mercado, competitividade e nível territorial mostrou que: i) a implementação de uma IG elevou o preço do produto ou da matéria-prima em todos os casos estudados; ii) o processo de IG afetou o volume de produção, conquanto apresentando diferença no curto e longo prazos; iii) a IG eleva o número de países de destino de suas exportações; e iv) houve através da IG a difusão do turismo na região em quase todos os casos.

É importante enfatizar que a IG fortalece os vínculos sociais entre os atores internos e externos, tanto públicos quanto privados. Isso inclui empresas que fornecem insumos para os produtos certificados, empresas de transporte envolvidas na logística desses produtos, bem como o setor de serviços no entorno das áreas de produção certificadas (Bianchini; Russo, 2017).

## **METODOLOGIA**

Este estudo possui abordagem qualitativa e exploratória, no qual, faz análise visando aumentar a compreensão do problema e proporciona familiaridade com o tema ao torná-lo mais explícito (Marconi; Lakatos, 2017). O universo da pesquisa compreende os registros de Indicações Geográficas no Brasil - cento e treze até dezembro de dois mil e vinte e três. Quanto à amostra, corresponde às IGs situadas na Região do Semiárido Brasileiro - vinte e quatro registros, dos quais vinte são classificados como Indicações de Procedência e quatro como Denominação de Origem.

A escolha da Região do Semiárido Brasileiro (SAB) como foco deste estudo se justifica, primeiramente, o Semiárido ser uma área geograficamente distinta, caracterizada por condições climáticas específicas, como baixa pluviosidade e elevadas temperaturas, o que influencia na produção e nas características dos produtos locais. Além disso, essa região possui desafios socioeconômicos e ambientais únicos, que podem impactar na produção e na gestão das Indicações Geográficas (IGs). A SAB abrange 1.427 municípios em 11 estados - Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, em duas regiões - Nordeste e Sudeste. Essa distribuição territorial reflete a extensão geográfica, assim como também a relevância cultural, econômica e social presente na região.

Para os procedimentos técnicos, a pesquisa utilizou dados secundários, coletados na base de informações pública do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), na seção de Indicações Geográficas. Essa pesquisa foi desenvolvida no primeiro semestre de 2024.

## RESULTADOS

As indicações geográficas na região do semiárido brasileiro compreendem vinte e quatro registros. Sendo esses registros nomeados como: Caicó, Campo das Vertentes, Cariri Paraibano, Costa Negra, Espírito Santo (café), Espírito Santo (pimenta-do-reino), Jaguaruana, Matas de Minas, Microrregião Abaíra, Montanhas do Espírito Santo, Mossoró, Norte de Minas, Oeste da Bahia, Paraíba, Pedro II, Piauí, Região da Própolis Verde de Minas Gerais, Região de Salinas, Região de São Gotardo, Região do Jaíba, Serro, Sul da Bahia, Vale do São Francisco, Vale do Submédio São Francisco.

As atividades em que as IGs atuam compreendem: artesanato (5), café (5), fruticultura (4), cachaça (2), mel e própolis (2), outros produtos alimentares (2), cacau e chocolate (1), carnes, pescados e derivados (1), queijo (1), vinhos e espumantes (1). Sendo os produtos registrados pelas IGs: aguardente de cana, amêndoas de cacau, bordado, café, cajuína, camarão, frutas hortifrútiis, mel de abelha, joias artesanais, pimenta-do-reino, própolis verde, queijo, redes, renda, têxteis de algodão natural colorido, vinho fino, vinho nobre, espumante natural.

O primeiro registro de IG na Região Semiárida é datado do ano de 2009, sete anos depois do primeiro registro de IG concedido pelo INPI no Brasil - 2002 (Faciolli Sobrinho; Guedes; Castro, 2021). Sendo esta, nomeada de região do Vale do Submédio São Francisco e sediada na cidade de Petrolina em Pernambuco. Essa Indicação de Procedência (IP) tem como foco o setor agroalimentar/fruticultura, mais precisamente uvas de mesa e manga. A delimitação geográfica da IG abrange 59 municípios no Oeste pernambucano e 24 municípios no norte baiano. A região do Vale do Submédio São Francisco responde a quase totalidade das exportações de mangas e uvas brasileiras (Oliveira, 2021).

No ano de 2011, houve a publicação de dois registros: Costa Negra (Acaráú/CE) e Serro (Serro/MG). A DO cearense tem como produto o camarão produzido nos municípios de Acaráú, Cruz e Itarema, no estado do Ceará. A concessão feita pelo INPI resultou em uma valorização de até 40% no valor da cotação do produto no mercado internacional (Lopes et al., 2019). Também houve a promoção do desenvolvimento social das comunidades localizadas ao redor das unidades de produção de camarão e a implementação de medidas que assegurem a sustentabilidade ambiental do ecossistema da região da Costa Negra (Melo, 2019). Assim como, houve o aumento no desenvolvimento regional com o turismo focado na gastronomia local (Pinto; Vieira Carvalho; Araújo, 2020). Já no caso da IP mineira, que trabalha com a produção de queijo, houve a agregação de valor ao

produto e conseqüentemente um aumento de renda do produtor, assim como proporcionou a preservação cultural e imaterial mineira através de produção com qualidade atestada a anos (Batista; Bastos, 2024).

Em 2012, foram registradas três novas IGs: Paraíba (Campina Grande/PB), Pedro II (Pedro II/PI) e Região de Salinas (Salinas/MG). As IGs se destacam pelo trabalho com têxteis de algodão natural colorido, artesanato de renda de agulha em lacê e aguardente de cana-de-açúcar respectivamente. As IPs têm resultado no incentivo para a expansão da multifuncionalidade da agricultura e agregação do valor aos produtos agrícolas tradicionais, ao mesmo tempo que contribui para amenizar efeitos do êxodo rural nas regiões contempladas pelos registros (Souza; Andrade; Santos, 2021). Importante destacar que no ano de 2012 houve ações por parte de órgãos e instituições governamentais, como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e também do INPI, direcionadas à divulgação e promoção ao registro de IGs, em vistas a fomentar políticas públicas coletivas e promoção ao desenvolvimento local (Almeida Silva; Rodrigues; Silva, 2022). Como resultado, a mobilização integrada de entidades públicas e privadas surtiu efeito imediato na variação do número de IGs na região da SAB comparado a anos anteriores, essas entidades atuam como agentes garantidoras no processo de consolidação das IGs (Souza *et al.*, 2021).

Já no ano de 2013, foi a vez da adição de duas novas IGs: Cariri Paraibano (Monteiro/PB) e Mossoró (Mossoró/RN). A primeira tem atuação no setor de artesanato com a confecção por meio do bordado de renda renascença nos municípios paraibanos de Monteiro, Camalaú, São João do Tigre, São Sebastião do Umbuzeiro, Zabelê, Prata, Sumé e Congo. A renda renascença é um fator de inserção das mulheres desses municípios no mercado de trabalho, geralmente essa atividade constitui a principal ou única fonte de renda das famílias (Silva; Guerra Sobrinho, 2021). A segunda IG é focada na produção frutícola de melão de forma intermitente. Atualmente, na região de Mossoró, a produção de melão é responsável por gerar mais de vinte mil empregos diretos e sessenta mil indiretos (Almeida Silva; Rodrigues; Silva, 2022). Este setor, que exige mão de obra intensiva e qualificada, ajuda a manter as pessoas no campo e contribui para prevenir o êxodo rural (Silva; Guerra Sobrinho, 2021).

No ano de 2014, houve o registro das IGs da Microrregião Abaíra (Abaíra/BA) e Piauí (Teresina/PI). A IP da Microrregião Abaíra possui abrangência de quatro cidades baianas na região da Chapada Diamantina - Abaíra, Jussiape, Mucugê e Piatã. Atuando no setor agroalimentar de produção de aguardente de cana-de-açúcar do tipo cachaça. A integração dos produtores das quatro cidades impulsionou a colaboração entre os trabalhadores, a manutenção sustentável da produção de alta qualidade, o reforço das atividades comerciais e o desenvolvimento do turismo rural (Oliveira, 2021). A IP do Piauí também atua no setor agroalimentar, mas na produção da cajuína, uma bebida não fermentada e não diluída do suco de caju clarificado e cozido. O setor de produção de cajuína no estado piauiense é

responsável por aproximadamente 37 mil empregos diretos no campo e gera um faturamento aproximado de setenta milhões anuais (Oliveira, 2021). O reconhecimento como IP contribuiu para a padronização do processo de fabricação, na melhoria da qualidade, no aumento da competitividade e na abertura de novos mercados (Oliveira, 2021).

Em 2016, a Região da Própolis Verde de Minas Gerais recebeu o título de denominação de origem ao desenvolver atividade relacionada à produção de própolis verde. A área da DO compreende 102 municípios, distribuídos nos pontos leste, sul e centro oeste mineiro. Nos últimos anos, verificou-se um aumento considerável na apicultura, muito embora relacionem apenas ao mel, existem inúmeras formas de transformar em produto a exploração da apicultura. Essa região possui como características específicas terras com altitudes, solos ácidos de alto índice de ferro e plantas específicas. A região possui também clima e flora favoráveis ao desenvolvimento do produto. Com a formalização da IG Região da Própolis Verde de Minas Gerais, o fortalecimento de atividade foi colocado em evidência, por conseguinte contribuiu para a geração de emprego e renda na região (Souza; Andrade; Santos, 2021).

Em 2018, a Associação dos Produtores de Cacau do Sul da Bahia (Ilhéus/BA) obteve o registro da IG Sul da Bahia, uma IP voltada para o setor agroalimentar de cacau e chocolate, com enfoque em amêndoas de cacau. As técnicas de processamento do cacau empregadas por produtores que aderem às regulamentações da Indicação Geográfica Sul da Bahia têm contribuído de forma positiva para a melhoria dos padrões de qualidade dos lotes de cacau produzidos na área (Sant'Ana et al., 2020). O Sul da Bahia é conhecido por ser uma região produtora de cacau, com tradição a mais de 345 anos, mas foi apenas em 2010 que se iniciou o movimento para que a região obtivesse a indicação de procedência (Cannavale et al., 2023).

No ano seguinte, em 2019, o INPI concedeu o registro da IG Oeste da Bahia (Luís Eduardo Magalhães/BA). Essa IP tem como produto representante do setor agroalimentar o café verde em grãos da espécie *Coffea arábica* e se deu pelo crescente interesse dos mercados consumidores por cafés especiais e a oferta destes cafés por produtores tradicionais. A região oeste da Bahia localiza-se à margem esquerda do rio São Francisco e tem uma população aproximada de 850 mil habitantes, englobando 39 municípios e ocupando 28,5% do território do estado da Bahia.

Em 2020, foi concedido o registro as IGs: Caicó (Caicó/RN); Campo das Vertentes (Santo Antônio do Amparo/MG) e Matas de Minas (Manhuaçu/MG). A IP cearense tem como produto o bordado artesanal que carrega identidade regional e que beneficia 12 municípios do Seridó (Caicó, Timbaúba dos Batistas, São Fernando, Serra Negra do Norte, Acari, São João do Sabugi, Jardim do Seridó, Ipueira, Cruzeta, São José do Seridó, Jucurutu e Ouro Branco). Esse selo de territorialidade foi um marco para o trabalho de mulheres que há anos lutam pela valorização de seu ofício (Farias, 2023). Já as IPs mineiras trabalham com café em grãos verdes, crus e beneficiados. A região mineira denominada de Matas de Minas ocupa 3% do território do território de MG é responsável por aproximadamente 24% da produção de café do Estado.

No ano de 2021, a produção de redes de dormir na cidade de Jaguaruana/CE, localizada na região do Vale do Jaguaribe/CE, foi reconhecida como IP sob o nome de Jaguaruana. Essa atividade de produção de redes é uma vocação municipal, a cidade possui mais 200 fábricas de rede, com uma produção mensal estimada em 100 mil peças, gerando 8 mil empregos diretos e indiretos. A concessão da IG possibilitou aumento significativo de venda de redes exclusivas com o selo (Silva; Silva, 2023). Ainda neste ano, houve o registro da IP Espírito Santo – café (São Gabriel da Palha/ES) e da DO Montanhas do Espírito Santo (Venda Nova do Imigrante/ES), ambas tendo como atividade produtiva o café. A interação de diversos fatores com diferentes cultivares, práticas de manejo e métodos de colheita e pós-colheita resulta na formação de terroirs distintos, que conferem uma ampla gama de aromas e sabores característicos da região.

Por fim, em 2022, foram concedidos os últimos registro de IG reconhecido pelo INPI na SAB: Espírito Santo - pimenta-do-reino (ES), Norte de Minas (MG), Região de São Gotardo (MG), Região do Jaíba (MG) e Vale do São Francisco (PE/BA). A DO Norte de Minas (Bocaiuva/MG) engloba 54 municípios da região, sendo originária da identificação de atributos específicos em um produto tradicionalmente repellido pelos produtores locais - Mel de abelha. Mas pesquisas científicas mostraram que o mel de aroeira produzido nessa região apresenta características peculiares que incluem propriedades antibacterianas, incluindo ações contra o agente causador de gastrite e úlceras. As IPs Espírito Santo - pimenta-do-reino (São Mateus/ES), Região do Jaíba (Janaúba/MG), Região de São Gotardo (São Gotardo/MG) atuam com produtos como pimenta-do-reino; frutas: banana, manga, mamão e lima; e hortifrúts: abacate, alho, batata e cenoura e respectivamente. A região das IGs é notável pela sua fruticultura irrigada, destacando-se pela produção e exportação de seus produtos. Por fim, a IP Vale do São Francisco tem abrangência interestadual, atuando em municípios no estado de Pernambuco e no estado da Bahia. Os municípios de Casa Nova, Lagoa Grande e Santa Maria da Boa Vista compreendem a primeira região vitivinícola tropical do mundo, sendo a segunda maior produtora de vinhos finos do Brasil, contando com sete vinícolas e gerando um roteiro enoturístico em área conhecida como Rota do Vinho do Vale do São Francisco (Silva; Silva, 2021). A região é produtora de vinho fino, vinho nobre, espumante natural e vinho moscatel espumante, sediada no município de Lagoa Grande/PE.

No levantamento dos dados no estudo das IGs no SAB também foi possível localizar pedidos em andamento como: Chapada Diamantina/BA (Café em grãos verdes - café cru e industrializado - café torrado e/ou torrado e moído); Inhamuns/CE (Mel de aroeira); Jandaíra/RN (Mel); Noroeste do Espírito Santo/ES (Granito); Região dos Inhamuns/CE (Algodão agroecológico); Serra do Mel/RN (Castanha de caju); Viçosa do Ceará/CE (Cachaça). Esses registros estão em análise preliminar ou análise do mérito, etapas do fluxo normal de um pedido de registro de IG: depósito; exame preliminar; publicação do pedido para manifestação de terceiros; exame de mérito; e recurso. No decorrer das fases de exame, o pedido pode sofrer exigências, ser sobrestado ou arquivado.

Ao estudar as IGs situadas no Semiárido, é possível constatar que na região, além das IGs já registradas ou em processo, possui um grande potencial a ser explorado, no âmbito de valorizar a atividade produtiva em outras localidades. Por exemplo, no estado de Alagoas, a tradição de produtos como o bordado boa noite situado na cidade de Ilha do Ferro é um dos potenciais para que o estado ganhe mais uma indicação geográfica de procedência (Barros, 2019). No caso baiano, a produção de flores e de plantas ornamentais de Maracás, do abacaxi de Itaberaba, da farinha de mandioca e biscoitos de Vitória da Conquista, da Carne de Sol de Iitororó e do Café do Planalto de Conquista aparecem como possíveis IGs no estado da Bahia (Rezende et al., 2015; Saldanha; Rocha; Santos, 2022).

O Ceará contempla alguns projetos como em Aquiraz com a renda do bilro, em Potengi com as facas e cutelaria, já em Jaguaribe com o queijo coalho; Tianguá com a fibra do croá de pindoguaba e na Serra de Baturité com o café (Pinto; Carvalho; Araújo, 2020). Atualmente, o estado do Maranhão não tem IG registrada, mas conta com alguns produtos em potencial, como é o caso da aguardente de mandioca tiquira (Almeida; Nascimento; Melo, 2023). Já no semiárido paraibano, os exemplos são da carne de sol na cidade de Picuí e das peças de têxtis chamadas de labirinto, desenvolvidas na região paraibana de Ingá (Pontes, 2020).

No Pernambuco, tem-se as potencialidades de se tornar uma IG o doce de leite branco de afrânio situado na cidade de Afrânio, a região tem tradição na produção de leite (Sá, 2019). O semiárido piauiense contém potenciais de IG em relação a produtos de artesanato, como é o caso do polo cerâmico do Poti Velho localizado na cidade de Teresina. Já na região dos Morros da Mariana na cidade de Ilha Grande, tem como foco produtos de renda de bilro para enfeite de peças têxteis em renda e toalhas (Rosário et al, 2022).

Já no Rio Grande do Norte os potenciais IGs compreendem os casos da região do Seridó com bordados e rendas, e da região de Brejinho com produtos de farinha de mandioca (Freitas; Felipe; Oliveira, 2012). No estado de Sergipe contém duas IG, no entanto com potencial de pelo menos mais seis indicações, como é o caso da Laranja na região Sul, o queijo de coalho na cidade de Nossa Senhora da Glória, o Aratu em Santa Luzia do Itanhy, o doce de raiz de umbuzeiro em Carira, a castanha do carrilho em Itabaiana e a farinha de batata doce no interior do estado (Souza et al, 2021).

Também há pedidos arquivados ou indeferidos, totalizando dezesseis. Nestes pedidos submetidos, às exigências não foram cumpridas ou não houve resposta tempestiva à(s) exigência(s) formulada(s) no processo. Isso evidencia dificuldades na obtenção da certificação, seja pelos longos períodos necessários para a concessão do pedido ou devido à quantidade de regras existentes. Nesse caso, a participação de empresas mediadoras e fomentadoras como instituições de ensino (universidades), pesquisa (desenvolvimento de tecnologias, conhecimentos e informações), prestadoras de serviços (Sistema S), institutos de ciência e tecnologia (ICT) e outras instituições regionais têm substancial importância.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo verificar as Indicações Geográficas (IGs) na região semiárida brasileira como um recurso gerador de vantagem competitiva para a região. Os resultados demonstram que a Indicação Geográfica serve como um diferencial competitivo ao reconhecer que as particularidades regionais conferem características únicas a um produto. Além de oferecer proteção legal, permite que o produto ou serviço se destaque em relação aos seus concorrentes. Os resultados também evidenciam que compreender esses aspectos influencia na identificação e valorização dos produtos locais, bem como nas estratégias adotadas para promover o desenvolvimento regional através da proteção e promoção dessas indicações. Assim, as IGs no semiárido favorecem o desenvolvimento territorial. É evidente que, devido à extensa geografia e à abundância de territórios com identidades e produtos diversificados, a região semiárida tem grande potencial para aproveitar ainda mais esse instrumento de certificação.

Atualmente, é perceptível o crescente interesse dos consumidores por produtos certificados. Além de outros indicativos de qualidade que os consumidores procuram, a Indicação de Procedência ou a Denominação de Origem destacam particularmente o território famoso pela sua produção ou fabricação de produtos e serviços tradicionais de determinada região. Desse modo, os benefícios em produtividade decorrentes da IG iniciam com um processo coletivo envolvendo diversos participantes e ancorado em relações que se fomentam em torno de um objetivo comum: valorizar o local e seus produtos de destaque. Tais produtos e serviços já possuem atributos que refletem seu local de origem, conferindo-lhes reputação, valor único e identidade própria. Ao passo que as regiões que já obtiveram a certificação funcionam como modelo e fonte de inspiração para possíveis IGs.

Portanto, os resultados da certificação indicam que houve agregação de valor ao produto e, conseqüentemente, um aumento na renda dos produtores. Isso também promoveu a preservação cultural e imaterial. Adicionalmente, contribuiu para o desenvolvimento social das comunidades localizadas ao redor, ajudando a manter as pessoas no campo e contribuindo para prevenir o êxodo rural. Contudo, é necessário implementar mais ações de mobilização integrada entre entidades públicas e privadas, atuando como agentes fomentadores para o processo de consolidação das Indicações Geográficas (IGs) na Região Semiárida Brasileira.

## AGRADECIMENTO

O presente trabalho foi realizado com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA SILVA, A.; RODRIGUES, B.; SILVA, G. F. Breve panorama das indicações geográficas do nordeste brasileiro e reflexões sobre os negócios locais. Informe GEPEC, v. 26, n. 1, p. 238–256, 2022.

ALMEIDA, R. M.; NASCIMENTO, J. S.; MELO, S. S. C. Aguardente de Mandioca Tiquira: um potencial de Indicação Geográfica para o Estado do Maranhão. Cadernos De Prospecção, 16(5), 1728–1741. 2023.

BARROS, R. R. de A. Bordado boa-noite da Ilha do Ferro-AL: estudo para registro de indicação geográfica.

BATISTA, M. D.; BASTOS, S. R. Hospitalidade e saberes locais em festivais gastronômicos de Minas Gerais. Turismo: Visão e Ação, v. 26, p. e19183-e19183, 2024.

BIANCHINI, I. M. E.; RUSSO, S. L. Indicações geográficas no nordeste do Brasil. Revista INGI, vol.1, n.1, p.34-43, 2017.

BRASIL. Lei 9.279/96, de 14 de maio de 1996. Regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR. Resolução Condell/Sudene nº 150, de 13 de dezembro de 2021. Aprova a Proposição nº 151/2021, que trata do Relatório técnico que apresenta os resultados da revisão da delimitação do Semiárido 2021. Brasília, DF: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, 2022.

CANNAVALE, V.; MACHADO, T. M.; SANTANA, J. A. M; AVENI, A. Análise Mercadológica: comparativo no uso do selo Indicação Geográfica para o cacau entre os produtores da Bahia (Sul da Bahia) e do Pará (Tomé-Açu). Cadernos de Prospecção, v. 17, n. 1, p. 33–47, 2024.

CASTRO, V. A.; LOURENÇÃO, M. T. A.; GIRALDI, J. D. M. E. Geographical indication as a strategic brand resource in the wine sector in Rio Grande do Sul/Brazil. Revista de Administração da UFSM, v. 14, n. 2, p. 276–296, 2021.

FACIROLI SOBRINHO, M. H.; GUEDES, C. A. M.; CASTRO, M. C. D. e. A Indicação Geográfica do café da Serra da Mantiqueira de Minas Gerais como ferramenta de desenvolvimento territorial. Interações (Campo Grande), p. 279–294, 2021.

FARIAS, P. H. B. de. Saber-fazer tramas e resistências de mulheres na casa das bordadeiras em Timbaúba dos Batistas (RN): olhares sobre gênero, trabalho e renda e identidade regional. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Urbanos e Regionais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 2023.

FDEZ-VIDAL, X. R. et al. Neural networks allow the automatic verification of the type of flour, analysing the starch granule morphology, to ensure the protected geographical indication ‘Galician Bread’. Food Control, v. 158, p. 110198, 2024.

FREITAS, S. C.; FELIPE, I. J. S.; OLIVEIRA, L. A. B. A Indicação Geográfica (IG) no Rio Grande do Norte: uma ferramenta para estratégia e vantagem competitiva. Tekhne e Logos, v. 3, n. 3, p. 71-89, 2012.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI. ficha técnica de registro de indicação geográfica.

- LEME, P. H. M. V.; AGUIAR, B. H.; REZENDE, D. C. A convergência estratégica em Arranjos Produtivos Locais: uma análise sobre a cooperação entre atores em rede em duas regiões cafeeiras. *Rev. Econ. Sociol. Rural*, v. 57, n.1, 2019.
- LOPES, D. N. M. et al. Indicação Geográfica No Brasil - O Caso do Camarão da Costa Negra. *Revista INGI*, v. 3, n. 2, p. 306–319, 2019.
- MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. *Fundamentos de Metodologia Científica*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- MELO, J. C. Indicação Geográfica e educação não-formal em comunidades tradicionais: uma proposta de oficinas colaborativas. *Terr@ Plural*, v. 13, n. 2, p. 421–439, 2019.
- OLIVEIRA, L. C.; PACHECO, C. S. G. R. A Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do polo Petrolina/PE – Juazeiro/BA, Brasil e as suas cidades criativas. *Diversitas Journal*, v. 9, n. 1, 2024.
- OLIVEIRA, P. D. D. Situação econômica da fruticultura irrigada no submédio do São Francisco. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, v. 7, n. 6, p. 823–842, 2021.
- PELLIN, V. Indicações Geográficas e desenvolvimento regional no Brasil: a atuação dos principais atores e suas metodologias de trabalho. *Interações, Campo Grande, MS*, v. 20, n. 1, p. 63-78, 2019.
- PINTO, I. S.; VIEIRA CARVALHO, T.; ARAÚJO, A. L. C. de. Indicações Geográficas Brasileiras e potenciais Indicações Geográficas Cearenses. *Revista Científica dos UniRios*, v. 2, p. 269–299, 2020.
- PONTES, Everton Pereira de. Análise de viabilidade do registro de indicação geográfica (ig) para a carne de sol de Picuí-PB.
- REZENDE, A. A. et al. Considerações sobre as potenciais indicações geográficas do Sudoeste da Bahia. *Revista de Política Agrícola*, v. 4, n. ANO XXIV, p. 18–31, 2015.
- ROSÁRIO, A. V. et al. Perspectivas e possibilidades de registros de indicações geográficas na região nordeste do Brasil. *Revista INGI – Indicação Geográfica E Inovação*, vol.6, n.1, p.1556-1568, 2022.
- SÁ, A. S. C. Doce de leite branco de Afrânio: diagnóstico do cenário e proposta do caderno de especificações técnicas para a indicação geográfica. 2019. Dissertação (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.
- SALDANHA, C. B.; ROCHA, U. B.; SANTOS, W. P. C. Análise do Desenvolvimento Territorial no Cenário das Indicações Geográficas Reconhecidas na Bahia. *Cadernos de Prospecção*, v. 15, n. 2, p. 649–666, 2022.
- SANT’ANA, C. S. S.; PEREIRA, I. O.; FERREIRA, A. C. R.; SILVA, A. V.; SANTOS, L. S. Influência do período de colheita na qualidade do cacau da Indicação Geográfica Sul da Bahia/ Influence of the harvest period on cocoa quality of the Southern Bahia Geographical Indication. *Brazilian Journal of Development*, v. 6, n. 2, p. 8295–8306, 2020. DOI: 10.34117/bjdv6n2-221.
- SEBRAE; INPI. *Sinais distintivos coletivos: proteja sua região e seu produto. Indicação geográfica e marca coletiva*, 2014.

SILVA, A. A.; SILVA, G. F. da. Potencialidades para Obtenção de Indicação Geográfica na Rota do Vinho do Vale do São Francisco. *Revista Cerrados, Montes Claros – MG*, v. 19, n. 02, p. 403-426, 2021.

SILVA, F. M.; GUERRA SOBRINHO, L. D. A renda renascença na Paraíba: enredos de cultura, moda e desenvolvimento regional. *Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional*, v. 9, n. 2, p. 107, 2021.

SOUZA, D. S.; ANDRADE, M. B.; SANTOS, M. J. C. Mapeamento das indicações de procedência em território brasileiro. *Revista INGI*, v. 5, n. 4, p. 1405–1417, 2021.

SOUZA, M. T. et al. Evaluation of geographical indication for the clay handicraft from a city in the Northeast of Brazil. *Scientia Plena*, v. 17, n. 2, 2021.

VANDECANDELAERE, E. et al. Strengthening sustainable food systems through geographical indications: evidence from 9 worldwide case studies. *Journal of Sustainability Research*, v. 4, n. 3, 2020.

VIEIRA, A. C. P.; PELLIN, V. As Indicações Geográficas como Estratégia para Fortalecer o Território: o caso da indicação de procedência dos vales da uva Goethe. *Desenvolvimento em Questão*, v. 13, n. 30, p. 155, 2015.

WULANDARI, F. et al. Sui generis system: GI protection for the herbal product in Indonesia as communal property right. *Cogent Social Sciences*, v. 9, n. 1, 2023.